



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº. 465/94 =

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE SERVIDORES EM CARÁTER
EXCEPCIONAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Decreta e EU, JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, Sanciono e
Promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL :

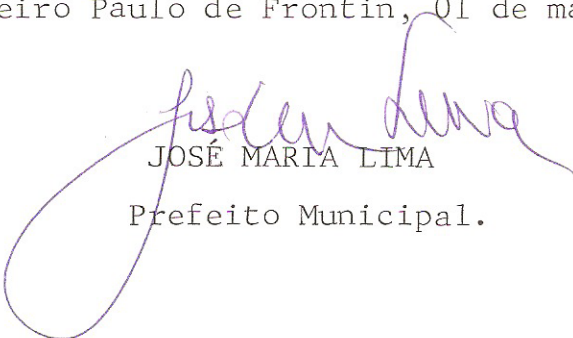
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de seis meses a partir de 1º de março à 01 de setembro de 1994, até **130** servidores, para poder funcionar a Secretaria de Saúde e Educação de 2º grau.

ARTIGO 2º - O pessoal Contratado em caráter excepcional, prestará Concurso Público na forma de Legislação Vigente.

Parágrafo Único - O Servidor aprovado em Concurso Público, terá o seu contrato rescindido para ingressar ao quadro de pessoal da Prefeitura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de março de 1994.


JOSE MARIA LIMA

Prefeito Municipal.